

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Piauí

Procuradoria da Comissão Disciplinar

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO PIAUÍ

Processo nº _____

Denunciante: Procurador da Comissão Disciplinar do TJDPI

1º. Denunciado: LUIS EDUARDO VIEIRA BARBOSA – Atleta do Piauí Esporte Clube

2º. Denunciado: IVANALDO SILVA DE MORAES – Atleta do Piauí Esporte Clube

3º. Denunciado: FABIANO ARAGÃO MACAU – Técnico do Piauí Esporte Clube

4º. Denunciado: PIAUÍ ESPORTE CLUBE

O PROCURADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PIAUÍ abaixo assinado, no uso das atribuições previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (art. 21, inciso I, CBJD), vem, mui respeitosamente, à presença de V.Exa. com supedâneo no art. 73 e seguintes do CBJD, apresentar

DENÚNCIA

em desfavor de **LUIS EDUARDO VIEIRA BARBOSA – Atleta do Piauí Esporte Clube; IVANALDO SILVA DE MORAES – Atleta do Piauí Esporte Clube; FABIANO ARAGÃO MACAU – Técnico do Piauí Esporte Clube; e PIAUÍ ESPORTE CLUBE**, cujas qualificações são de conhecimento notório do TJD/PI e da FFP, em face infrações disciplinares perpetradas no jogo entre as

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Piauí

Procuradoria da Comissão Disciplinar

equipes do PIAUÍ ESPORTE CLUBE x RIVER ATLÉTICO CLUBE, em partida válida pela 2ª. rodada do 2º. turno do Campeonato Piauiense de Futebol Profissional Série A - 2017, realizado no dia 16 de abril de 2017, às 17:00hs, no Estádio Lindolfo Monteiro, cidade de Teresina/PI, pelos fatos e fundamentos adiante aduzidos e ao final requerer as pretensões que se seguem:

I - RESUMO SUCINTO DOS FATOS

1. Conforme se infere da súmula, subscrita pelo árbitro da partida (Sr. Antônio José Lopes Trindade de Sousa) e Relatório do Delegado do Jogo (Sr. Jaime das Chagas Oliveira), ambos em anexo, assim como as alegações contidas na Notícia de Infração Disciplinar apresentada pelo River Atlético Clube, protocolado em 18.04.2017, sob o nº. 1497/17, verifica-se indícios de prática de infrações disciplinares que merecem ser analisadas, processadas e julgadas pelo E. Tribunal de Justiça Desportiva, como restará detalhado a seguir.

2. Sustenta o árbitro da partida que o jogador de nome **Luis Eduardo Vieira Barbosa** (1º. Denunciado), número 07 da equipe do Piauí Esporte Clube, foi expulso diretamente com o cartão vermelho, aos 18 (dezoito) minutos do 2º. Tempo, por haver ofendido o árbitro, proferindo as seguintes palavras: “Vai tomar no cu, ladrão”.

3. Aos 36 (trinta e seis) minutos do 2º. Tempo, o árbitro informa que expulsou diretamente com cartão vermelho o atleta de n. 10 da equipe do Piauí Esporte Clube, **Ivanaldo Silva de Moraes** (2º. Denunciado), “por haver desferido uma cotovelada no rosto do seu adversário, n. 22 da equipe do River Atlético Clube, Humberto Marques Saraiva, “não chegando a atingi-lo por mera casualidade”.

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Piauí

Procuradoria da Comissão Disciplinar

4. Notícia o árbitro da partida, ainda, que aos 32 (trinta e dois) minutos do 2º. Tempo, excluiu da área técnica o técnico da equipe do Piauí Esporte Clube, Sr. **Fabiano Aragão Macau** (3º. Denunciado), “por haver chutado a bola do jogo de forma intencional e deliberada para o setor da arquibancada, após a mesma ter saído pela linha lateral, próximo de sua área técnica”. Esclarece que tal conduta impediu o reinício do jogo, considerando que “era arremesso lateral contra a sua equipe”. Informa o árbitro, ainda, que mesmo após a expulsão o citado treinador ainda invadiu o as imediações do campo (área técnica), tendo sido necessária a intervenção policial para a sua retirada.

5. Por fim, relata o árbitro que aos 43 (quarenta e três) minutos do 2º. Tempo, quando a equipe do **Piauí Esporte Clube** (4º. Denunciado) já estava com 03 (três) atletas expulsos e todas as substituições realizadas, 02 (dois) jogadores desta equipe (Francisco Júnior Soares Machado, n. 11, e Francinelton de Oliveira Silva, n. 13) “caíram em campo”, alegando contusões/cãibras. Com isso, a equipe do Piauí ficou com apenas 06 (seis) atletas em campo, sendo inviável o prosseguimento da partida, pois conforme as normas desportivas, o mínimo é de 07 (sete) jogadores.

6. O árbitro informa, ainda, que consultou a equipe técnica do Piauí Esporte Clube, especialmente o massagista, pois a equipe não tinha médico, tendo o mesmo confirmado que os dois atletas que saíram para atendimento não possuíam condições físicas para retornar ao jogo, razão pela qual, após aguardar o tempo regulamentar para o restabelecimento das condições de jogo, o que não ocorreu, o árbitro teve que encerrar a partida com o placar de 1x1.

7. Em sínteses, esses são os fatos, cujos enquadramentos legais estão a seguir delineados, pugnando esta Procuradoria pela condenação dos denunciados nas respectivas penas.

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Piauí

Procuradoria da Comissão Disciplinar

II - FUNDAMENTOS JURÍDICOS

8. O Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), aprovado pela Resolução nº 29/2009 do Conselho Nacional do Esporte, traz em seu Livro III as *Infrações em Espécie*. O Capítulo VI deste livro enumera as *Infrações à Disputa das Partidas, Provas ou Equivalentes*.

9. Dentre as infrações relativas à Disputa das Partidas considera-se ilícita a atitude de **Luis Eduardo Vieira Barbosa** (1º. Denunciado), número 07 da equipe do Piauí Esporte Clube, ao agredir verbalmente membro da equipe de arbitragem, devendo ser enquadrado como atitude atentatória à disciplina e ética desportiva, prevista no 258, §2º., II, do CBJD, aplicando-se a pena que estabelece, *in verbis*:

Art. 258. Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código. (Redação dada pela Resolução CNE nº. 29 de 2009).

PENA: Suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão de pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (NR).

[...]

§2º. Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízos de outros:

[...]

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Piauí

Procuradoria da Comissão Disciplinar

II – desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões. (AC).

10. Quanto ao atleta de n. 10 da equipe do Piauí Esporte Clube, **Ivanaldo Silva de Moraes** (2º. Denunciado), ao tentar agredir o adversário com uma cotovelada, também praticou conduta tipificada pelo CBJD como infração disciplinar, especificamente prevista no art. 254-A, *in verbis*:

Art. 254-A. Praticar agressão física durante a partida, prova ou equivalente. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

PENA: suspensão de quatro a doze partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de trinta a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

I - desferir dolosamente soco, cotovelada, cabeçada ou golpes similares em outrem, de forma contundente ou assumindo o risco de causar dano ou lesão ao atingido; (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

11. Em relação à conduta do técnico da equipe do Piauí Esporte Clube, Sr. **Fabiano Aragão Macau** (3º. Denunciado), “por haver chutado a bola do jogo de forma intencional e deliberada para o setor da arquibancada”, prejudicando o reinício da partida, a mesma também deverá ser enquadrada como infração disciplinar, tipificada no art. 258 do CBJD, *in verbis*:

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Piauí

Procuradoria da Comissão Disciplinar

Art. 258. Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código. (Redação dada pela Resolução CNE n.º 29 de 2009).

PENA: Suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão de pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (NR).

12. Por fim, a conduta da equipe do **Piauí Esporte Clube** (4º. Denunciado) ao provocar o encerramento prematuro da partida em virtude da insuficiência de atletas, bem como as circunstâncias como ocorreu, dá indícios de prática antidesportiva, especificamente a tipificada no art. 205 do CBJD:

Art. 205. Impedir o prosseguimento de partida, prova ou equivalente que estiver disputando, por insuficiência numérica intencional de seus atletas ou por qualquer outra forma. (Redação dada pela Resolução CNE n.º 29 de 2009).

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e perda dos pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento. (NR).

13. Em que pese não haver provas cabais da “intencionalidade” da conduta da equipe do Piauí Esporte Clube em antecipar o encerramento da disputa, alguns fatos narrados pelo árbitro suscitam indícios naquele sentido. Por exemplo, o primeiro atleta que deixou o campo sob a alegação de contusão (Francisco Júnior Soares Machado, n. 11) já estava pronto para retornar ao jogo – de pé às margens

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Piauí

Procuradoria da Comissão Disciplinar

de campo aguardando autorização do árbitro para entrar em campo – quando o segundo jogador supostamente contundido com câibras (Francinelton de Oliveira Silva, n. 13) caiu em campo, mas, ao contrário do que parecia, o mesmo deixou o campo “sozinho, caminhando pela linha de meta da sua equipe”.

14. Ademais, considerando o resultado da partida – empate em 1x1 – e com três atletas expulsos, evidentemente o encerramento da disputa naquele momento seria mais benéfico para a equipe do Piauí Esporte Clube, atraindo, assim, a **presunção** de que as supostas contusões dos atletas foram manifestadas com a clara intenção de encerrar a partida, a teor do art. 205, §5º, do CBJD, *in verbis*:

Art. 205. Impedir o prosseguimento de partida, prova ou equivalente que estiver disputando, por insuficiência numérica intencional de seus atletas ou por qualquer outra forma. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e perda dos pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento. (NR).

[...]

§ 5º Para os fins deste artigo, presume-se a intenção de impedir o prosseguimento quando o resultado da suspensão da partida, prova ou equivalente for mais favorável ao infrator do que ao adversário. (AC).

15. Dessa forma, considerando o acima exposto e as claras evidências da práticas das infrações disciplinares pelos respectivos denunciados, sobretudo pela presunção de veracidade que recai sobre a súmula apresentada pelo árbitro da partida, não resta outra alternativa a esta Procuradoria que não seja o oferecimento da presente denúncia.

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Piauí

Procuradoria da Comissão Disciplinar

III – CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, o Procurador do TJD vem requerer:

- a) Que se digne a receber a presente Denúncia com fundamento no artigo 78-A e *ss* do CBJD, tendo em vista a prática de infrações disciplinares perpetradas pelos denunciados já qualificados nos autos;
- b) Que, em seguida, depois de recebida a presente Denúncia, sorteie o relator, designe dia e hora da sessão de instrução e julgamento, determine a citação dos atletas e respectivos clubes denunciados para, querendo, apresentar defesa no prazo legal;
- c) Por fim, requer a procedência total da Denúncia, **CONDENANDO**
 - LUIS EDUARDO VIEIRA BARBOSA – Atleta do Piauí Esporte Clube, às penas do art. 258 do CBJD;
 - IVANALDO SILVA DE MORAES – Atleta do Piauí Esporte Clube, às penas do art. 254-A do CBJD;
 - FABIANO ARAGÃO MACAU – Técnico do Piauí Esporte Clube, às penas do art. 258 do CBJD; e
 - PIAUÍ ESPORTE CLUBE, às penas do art. 205, com aplicação de multa e perda dos pontos disputados na partida, os quais deverão ser revertidos em favor do adversário, River Atlético Clube.

17. Requer, ainda, o direito de provar o alegado pela provas documentais já carreadas aos autos, podendo inclusive proceder com a juntada posterior de documentos e a exibição de provas audiovisuais em sessão de julgamento, bem

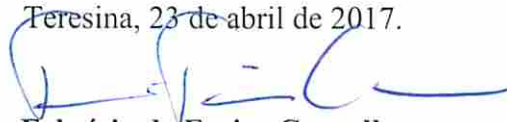
Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Piauí

Procuradoria da Comissão Disciplinar

como a ouvida de testemunhas em sessão de julgamento, tudo conforme previsto em lei.

Termos em que pede deferimento.

Teresina, 23 de abril de 2017.



Fabrício de Farias Carvalho

Procurador da Comissão Disciplinar do TJD/PI



Ofício N°113/2017-Pres- FFP

Teresina, 17 de Abril de 2017

Exmo. Sr.

Luciano Henrique Sousa Benigno

Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva - PI

Teresina - PI

Senhor presidente,

A PROCURADORIA DA COMISSÃO
DISCIPLINAR DO TJD-PI PARA
OS DEVIDOS FINS, CONFORME
IMPERATIVO LEGAL PREVISTO NO
CIBJD.

TERESINA-PI, 13 de ABRIL de 2017.

H. S. B.
PRES. DO TJD-PI

Vimos através deste, encaminhar a Súmula, Relatório do Árbitro e Relatório do Delegado da Partida entre PIAUÍ x RIVER (partida 36) ocorrida dia 16 de abril de 2017, referente ao 2º Turno do Campeonato Piauiense de Futebol Profissional Série A de 2017.

Em virtude dos fatos ocorridos na partida supramencionada, o que acarretou inclusive no seu término antes de transcorrido o tempo regulamentar, solicitamos ao Egrégio Tribunal de Justiça Desportiva, para que sejam tomadas as devidas medidas judiciais cabíveis.

Ao ensejo renovamos-lhe protestos de estima e consideração.

Cesarino de Oliveira Sousa
Presidente



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO PIAUÍ
Comissão Estadual de Arbitragem de Futebol (Ceaf)

Jogo: 8 / 2017

Campeonato:	PIAUIENSE SÉRIE A -2017 - 2017	Rodada:	2
Jogo:	Piauí X River		
Data:	16/04/2017	Horário:	17:00
Estádio:	Lindolfinho / Teresina		

Arbitragem

Árbitro:	Antonio José Lopes Trindade de Sousa - CBF-2	ASSINATURA DIGITAL VÁLIDA
Assistente 1:	Francisco Nurisman Machado Gaspar - CBF-1	ASSINATURA DIGITAL VÁLIDA
Assistente 2:	André da Silva Andrade - Federação PI	ASSINATURA DIGITAL VÁLIDA
Quarto Árbitro:	Djalma Alves de Lima Filho - Federação PI	ASSINATURA DIGITAL VÁLIDA

Cronologia

1o Tempo				2o Tempo			
Entrada do mandante:	16:52	Atraso:	Não houve	Entrada do mandante:	18:00	Atraso:	Não houve
Entrada do visitante:	16:52	Atraso:	Não houve	Entrada do visitante:	18:01	Atraso:	Não houve
Início 1o Tempo:	17:00	Atraso:	Não houve	Início do 2o Tempo:	18:02	Atraso:	Não houve
Término do 1o Tempo:	17:47	Acréscimo:	00:02:00	Término do 2o Tempo:	18:51	Acréscimo:	00:04:00
Resultado do 1o Tempo: 1 x 1				Resultado Final: 1 x 1			

Relação de Jogadores

Piauí						River					
Nro.	Apelido	Nome Completo	T/R	P/A	Registro	Nro.	Apelido	Nome Completo	T/R	P/A	Registro
2	Mury	Antonio Felipe Oliveira Da Concei?	T	P	388148	1	Leandro	Leandro Silva Nascimento	T	P	186245
3	Alisson	Alisson Silva Salazar	T	P	394690	2	Rossales	Rossales D?bayer Salvino Da Silva	T	P	306703
4	Lucas	Lucas Borges Da Costa	T	P	376921	3	Oscar	Oscar Alberto Brizuela	T	P	418451
5	Jarisson	Jarisson Silva De Oliveira	T	P	366240	4	Gabriel	Claudio Gabriel Reim?o Gon??lyes	T	P	392068
6	Rafael	Rafael Viegas Martins	T	P	511596	5	Amarildo	Marcelo Amarildo De Jesus	C	P	147306
7	Luis Eduar	Luis Eduardo Vieira Barbosa	T	P	392714	6	Andre Luiz	Andre Luiz Carvalho Martins Dos S	T	P	164112
8	Wander	Wander Gamathy Da Silva Oliveira	T	P	460726	7	Amonm	Amorim Do Nascimento Santos	T	P	335262
9	Gleydison	Gleydisson Da Silva Santos	T	P	564733	8	Junior	Adeval Ignacio Pereira Junior	T	P	169271
10	Ivan	Ivanaldo Silva De Moraes	T	P	367962	9	Viola	Luis Gustavo Silva	T	P	144392
11	Francisco	Francisco Junior Soares Machado	T	P	391879	10	Fabiano	Fabiano Nascimento Vieira De Mer	T	P	298761
12	Lucas	Lucas Da Concei??o	T	P	305650	11	Negueba	Amauri Jose De Souza Junior	T	P	296887
1	Joel	Joel Do Nascimento	R	P	394714	12	Robson	Robson Silva Anaju	R	P	160794
13	Cinelton	Francinelton De Oliveira Silva	R	P	394548	13	Matheus	Matheus Mendes De Oliveira Nune	R	P	432857
14	Marcelo	Marcelo Ferreira Da Silva	R	P	300486	14	Allan	Allan Miguel Gomes	R	P	301883
15	Breno	Breno Jardiel Vieira De Oliveira	R	P	502344	15	Sena	Ricardo De Sena Mamiel	R	P	401566
16	Ailton	Ailton Ribeiro Soares Junior	R	P	565481	16	Caique	Caique Paulo Santos Goulart	R	P	365590
17	Ramon	Ramon Wesley Menezes De Paula	R	P	443086	17	Jose	Jose Emerson Rodngues	R	P	401263
18	Ricardo Co	Ricardo Oliveira Da Silva	R	P	185578	18	Glauccio	Glauccio Roberto Santos De Souza	R	P	556842
19	Italo	Italo Izaías Rocha Dos Santos	R	P	565501	19	Lucas	Lucas Ribeiro Bacelar	R	P	421603
20	Gustavo	Francisco Gustavo Pinheiro Dos Sa	R	P	349956	20	Kenedy	Kenedy Silva Res	R	P	174891
						21	Cleber	Cleber Lucas Dos Santos	R	P	306359
						22	Humberto	Humberto Marques Saraiva	R	P	178915

T = Titular | C = Capitão | R = Reserva | P = Profissional | A = Amador

Comissão Técnica

Piauí		River	
Técnico:	Fabiano Aragão Macau - 2002009049557/CE	Técnico:	EDUARDO PEDRO HUNGARO - 035861319-SSP/RJ
Auxiliar Técnico:	Marcos Antonio do Santos - RG 1214352 SSPP1	Auxiliar Técnico:	LUCAS ORIDES ANDRADE - 3330137-SSP/GO
Médico:	Thiago Pereira Diniz - CRM 5933	Médico:	MIGUEL ANGELO COSTA LAGO - 732-PI
Preparador Físico:	Leonardo Pereira da Silva - CREF n° 0028696/PI	Preparador Físico:	LUIZ AMÂNCIO DO NASCIMENTO NETO - 357649-PI
Massagista:	Odair José Barreto Gomes - Rg n° 1.453.922SSPP1	Massagista:	JORGE BARBOSA FERREIRA - 05534587-9-RJ
Preparador de goleiro	Rosenildo Teixeira Batista - RG n° 2.036.406SSPP1	Preparador de goleiro	ROMULO LIMA SANTIAGO - 1869328-PI

Substituições

Tempo	1T/2T	Equipe	Entrou	Saiu
00:42:00	1T	Piauí	FRANCINELTON DE OLIVEIRA SILVA	GLEYDISSON DA SILVA SANTOS
	INT	River	HUMBERTO MARQUES SARAIVA	MARCELO AMARILDO DE JESUS
00:17:00	2T	River	KENEDY SILVA REIS	FABIANO NASCIMENTO VIEIRA DE...
00:23:00	2T	River	GLAUCIO ROBERTO SANTOS DE SO...	AMORIM DO NASCIMENTO SANTOS
00:23:00	2T	Piauí	BRENO JARDIEL VIEIRA DE OLIV...	WANDER GAMATHY DA SILVA OLIV...
00:39:00	2T	Piauí	MARCELO FERREIRA DA SILVA	RAFAEL VIEGAS MARTINS

Gols

Tempo	1T/2T	Nro	Tipo	Nome do Jogador	Equipe
00:02:00	1T	7	N	LUIS EDUARDO VIEIRA BARBOSA	Piauí
00:18:00	1T	9	PN	LUIS GUSTAVO SILVA	River

NR = Normal | PN = Pênalti | CT = Contra | FT = Falta

Cartões Amarelos

Tempo	1T/2T	Nro.	Nome do Jogador	Equipe
00:16:00	1T	3	ALISSON SILVA SALAZAR	Piauí
Motivo: SALTAR SOBRE UM ADVERSÁRIO DE MANEIRA TEMERÁRIA				
00:18:00	1T	12	LUCAS DA CONCEIÇÃO	Piauí
Motivo: RECLAMAÇÃO à ARBITRAGEM COM GESTOS				
00:42:00	1T	5	MARCELO AMARILDO DE JESUS	River
Motivo: COMETER FALTA TÁTICA PARA IMPEDIR UM ATAQUE PROMISSOR				
00:45:00	1T	10	FABIANO NASCIMENTO VIEIRA DE MENEZES	River
Motivo: CALÇAR O ADVERSÁRIO				
00:18:00	2T	7	LUIS EDUARDO VIEIRA BARBOSA	Piauí
Motivo: CALÇAR O ADVERSÁRIO				
00:20:00	2T	11	FRANCISCO JUNIOR SOARES MACHADO	Piauí
Motivo: RECLAMAÇÃO à ARBITRAGEM COM PALAVRAS				
00:21:00	2T	10	IVANALDO SILVA DE MORAES	Piauí
Motivo: CALÇAR O ADVERSÁRIO				
00:45:00	2T	2	ANTONIO FELIPE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	Piauí
Motivo: DAR UM PONTAPÉ DE MANEIRA TEMERÁRIA				

Expulsões

Tempo	1T/2T	Nro	Nome do Jogador	Equipe
00:35:00	1T	3	ALISSON SILVA SALAZAR	Piauí
Vermelho Direto SEGURAR E DERRUBAR O ADVERSARIO				
00:18:00	2T	7	LUIS EDUARDO VIEIRA BARBOSA	Piauí
Vermelho Direto POR OFENDER O ARBITRO				
00:36:00	2T	10	IVANALDO SILVA DE MORAES	Piauí
Vermelho Direto DESFERIR COTOVELADA EM SEU ADVERSARIO				
00:42:00	2T	22	HUMBERTO MARQUES SARAIVA	River
Vermelho Direto AGARRADO E DERRUBADO O ADVERSARIO				

1P = Prorrogação 1o Tempo | 2P = Prorrogação 2o Tempo | AJ = Antes de Jogo | INT = Intervalo | AP = Prê jogo | PP = Pós jogo

Motivo de atraso no início e/ou reinício, e de acréscimos

NAO HOUVE ATRASO NO INICIO OU REINICIO DA PARTIDA.
NO 1 TEMPO HOUVE DOIS MINUTOS DE ACRESCIMO, DEVIDO SUBSTITUICAO E ENTRADA DA MACA PARA RETIRADA DE JOGADORES LESIONADOS DE AMBAS EQUIPES.
OS 4 MINUTOS DE ACRESCIMOS DO 2 TEMPO, E DEVIDO A SUMULA ELETRONICA, CALCULAR AUTOMATICAMENTE PELO ENCERRAMENTO DA PARTIDA.

Ocorrências / Observações

NADA HOUVE.

Relatório do Assistente

NADA HOUVE.

Observações Eventuais

AOS 35 MINUTOS DO 1 TEMPO DE JOGO, EXPULSEI DIRETAMENTE COM CARTAO VERMELHO O JOGADOR N. 03, SR. ALISSON SILVA SALAZAR, DA EQUIPE PIAUI ESPORTE CLUBE, POR SEGURAR E DERRUBAR , SEU ADVERSARIO IMPEDINDO UMA OPORTUNIDADE CLARA DE GOL CONTRA SUA EQUIPE.

AOS 18 MINUTOS DO 2 TEMPO DE JOGO, EXPULSEI DIRETAMENTE COM CARTAO VERMELHO O JOGADOR N 07, SR. LUIS EDUARDO VIEIRA BARBOSA, DA EQUIPE DO PIAUI ESPORTE CLUBE, POR HAVER ME OFENDIDO COM AS SEGUINTE OFENSAS " VAITOMAR NO CU, LADRAO ". ESCLARECO QUE TAS OFENSAS FORAM PROFERIDAS,QUANDO O MESMO IRIA SER SUBSTITUIDO, NAO ACONTECENDO DEVIDO SUA EXPULSAO.

AOS 36 MINUTOS DO . TEMPO DE JOGO, EXPULSEI DIRETAMENTE COM CARTAO VERMELHO O JOGADOR N.10, SR. IVANALDO SILVA DE MORAES, DA EQUIPE DO PIAUI ESPORTE CLUBE, POR HAVER DESFERIDO UMA COTOVELADA NO ROSTO DO SEU ADVERSARIO N.22, SR. HUMBERTO MARQUES SARAIVA, NAO ATINGINDO-O POR MERA CASUALIDADE. O REFERIDO ATLETA AGREDIDO NAO PRECISOU DE ATENDIMENTO MEDICO E CONTINUOU NA PARTIDA.

AOS 32 MINUTOS DO 2 TEMPO DE JOGO, EXCLUI DA AREA TECNICA, O TREINADOR SR. FABIANO ARAGAO MACAU, DA EQUIPE DO RIVER ATLETICO CLUBE, POR HAVER CHUTADO A BOLA DO JOGO DE FORMA INTENCIONAL E DELIBERADA PARA O SETOR DA ARQUIBANCADA, APOS A MESMA HAVER SAIDO PELA LINHA LATERAL PROXIMO DE SUA AREA TECNICA, CAUSANDO ASSIM UM PREJUZO AO REINICIO DO JOGO, HAJA VISTA QUE ERA ARREMESSO LATERAL CONTRA SUA EQUIPE. INFORMOAINDA QUE , O REFERIDO TREINADOR, APOS SUA EXPULSAO, INVADIU AS IMEDIACOES DO CAMPO DE JOGO (AREA TECNICA). SENDO NECESSARIA A INTERVENCAO DA POLICIA MILITAR PRESENTE NO ESTADIO PARA RETIRADA DO CITADO TREINADOR.

AOS 42 MINUTOS DO 2 TEMPO DE JOGO, EXPULSEI DIRETAMENTE COM CARTAO VERMELHO O JOGADOR N. 22, SR. HUMBERTO MARQUES SARAIVA, DA EQUIPE DO RIVER ATLETICO CLUBE, POR HAVER AGARRADO E DERRUBADO SEU ADVERSARIO N. 11, SR. FRANCISCO JUNIOR SOARES MACHADO, QUANDO O MESMO ESTAVA EM DIRECAO A SUA AREA, IMPEDINDO UMA CLARA OPORTUNIDADE D GOL. CONTRA SUA EQUIPE.

AOS 43 MINUTOS DO 2 TEMPO DA PARTIDA, HOUVE A MARCAÇÃO DE UM TIRO LIVRE DIRETO A FAVOR DA EQUIPE DO RIVER ATLETICO CLUBE, PROXIMO A GRANDE AREA DO PIAUI ESPORTE CLUBE, O JOGADOR N. 11, SR. FRANCISCO JUNIOR SOARES MACHADO, DA REFERIDA EQUIPE, CAIU NO CAMPO DE JOGO, DE IMEDIATO O MESMO SAIU PARA ATENDIMENTO MEDICO (MASSAGISTA) DE SUA EQUIPE. QUANDO IRIA REINICIAR O JOGO, OUTRO JOGADOR DA MESMA EQUIPE DE N. 13, SR. FRANCINELTON DE OLIVEIRA SILVA, IMEDIATAMENTE ELE CAI NO CAMPO DE JOGO, ALEGANDO CAIMBRAS NAS PERNAS, O MESMO DEIXOU O CAMPO SOZINHO PELA LINHA DE META DE SUA EQUIPE E FOI ATENDIDO PELO MASSAGISTA. QUANDO O JOGADOR N. 11, SR. FRANCISCO JUNIOR SOARES MACHADO, FICOU EM PE, PROXIMO A LINHA LATERAL APOS O ATENDIMENTO DO MASSAGISTA, FIZ O GESTO AO REFERIDO JOGADOR PARA QUE O MESMO RETORNASSE AO CAMPO DE JOGO E DAR SEQUENCIA A PARTIDA, FIZ NOVAMENTE O GESTO E O MESMO NAO RETORNOU, E SAIU CAMINHANDO PELA LINHA LATERAL EM DIRECAO AO BANCO DE RESERVAS DE SUA EQUIPE. RETORNEI AO JOGADOR N. 13, SR. FRANCINELTON DE OLIVEIRA SILVA, QUE TAMBEM ESTAVA SENDO ATENDIDO PELO MASSAGISTA, SR. ODAIR JOSE BARRETO GOMES, O QUAL INFORMOU QUE O REFERIDO ATLETA NAO TINHA MAIS CONDICÕES DE PERMANECER NA PARTIDA, NO QUAL APRESENTAVA CAIMBRAS EM UMA DE SUAS PERNAS. ESPEREI O TEMPO NECESSARIO E COMO PERCEBI QUE OS ATLETAS NAO RETORNARIAM, FICANDO A EQUIPE COM NUMERO INSUFICIENTE DE ATLETA NO CAMPO DE JOGO PARA DAR CONTINUIDADE A PARTIDA, IMEDIATAMENTE DEI POR ENCERRADA A MESMA.



RDJ - RELATÓRIO DO DELEGADO DO JOGO

ESTADO
PIAUI

CIDADE

TERESINA

COMPETIÇÃO:

CAMPEONATO PIAUIENSE DE FUTEBOL
PROFISSIONAL / 2017 – DECISÃO DO 2º TURNO.

ESTÁDIO: Estádio Municipal Lindolfo
Monteiro

JOGO

PIAUI X RIVER

DATA

16.04.2017.

HORÁRIO

17:00 Horas

QUESTIONÁRIO

01. Quais os prazos de vencimento dos Laudos Técnicos do estádio?

Resposta: Laudo de Segurança vencerá no dia 31 de Maio de 2017.

02. Em que dia e hora começou a venda antecipada de ingressos?

Resposta: Dia 16 de abril 2017, domingo no Estádio Municipal Lindolfo Monteiro.

Quais os postos utilizados?

Resposta: Houve venda apenas no domingo no dia do jogo no Estádio Municipal Lindolfo Monteiro a partir 14:00 horas.

04. Quando foi a Secretaria da Saúde comunicada sobre o jogo?

Resposta: Dia 10 de abril de 2017, foi comunicado à Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público Estadual, Polícia Militar - CPC, Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros do Piauí.

05. Houve reunião prévia ao jogo, relativa ao Plano Geral de Ação de Segurança, Transportes e Contingências?

Resposta: Sim. Na sede 32ª Promotoria de Justiça de Teresina no dia 24.01.17 com as seguintes Instituições: Federação de Futebol do Piauí, Ministério Público do Piauí, STRANS, OAB Seccional do Piauí, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL, Vigilância Sanitária, Polícia Militar do Piauí, Secretaria de Segurança Pública, Presidente do 4 de Julho, Representante do River para fins de aprovação do Plano Geral de Ação Institucional a ser aplicado pelas instituições de segurança nos estádios Lindolfo Monteiro, Albertão e estádios do interior do Estado onde serão jogadas as partidas do Campeonato Piauiense de Futebol Profissional / 2017 e jogo da CBF e na sede da Federação de Futebol do Piauí no dia 25.01.17 e adotadas as providencias quanto à segurança, transportes e contingências. Após a explanação do Plano Geral de Ação Institucional, foi passada a palavra pela senhora Promotora de Justiça às instituições presentes para manifestação, opinião, sugestão e como não foi apresentada nenhuma proposta para alteração ou adução, o presente plano foi aprovado por unanimidade para aplicação nos estádios de futebol onde serão disputados os jogos do campeonato piauiense e jogos da CBF / 2017.

No dia 12 de abril, na sede da Federação para deliberar a respeito do jogo e das providências preliminares para o jogo, como é de costume nas reuniões do Senhor Presidente da Federação de Futebol do Piauí com os Diretores para tratar a respeito do jogo e das atribuições de cada um.

06. Em que pontos do estádio foram afixados os informes do jogo?

Resposta: Na parte externa da parede do Estádio Municipal Lindolfo Monteiro do lado da Rua João Cabral, Jônatas Batista e Clodoaldo Freitas, em todos os locais de venda de ingresso e acessos dos torcedores ao estádio.

07. Houve partida preliminar? Em caso positivo, qual e de que competição?

Resposta: Não.

08. Houve a execução de hinos? (em caso positivo, informe se decorre de exigência formal).

Resposta: Sim, e decorre de normas da Federação de Futebol do Piauí.

09. Quantas ambulâncias estiveram posicionadas próximo ao gramado?

Resposta: Uma ambulância da Federação de Futebol do Piauí.

10. Quantos médicos e enfermeiros estavam disponíveis?

Resposta: Um médico, da equipe do River e uma enfermeira contratada pela Federação de Futebol do Piauí da ambulância.

11. Em que local foram acomodados os dirigentes da delegação visitante?

Resposta: Como no Estádio Municipal Lindolfo Monteiro não existe uma Tribuna de Honra destinada a equipe visitante, este Delegado da partida providenciou uma área reservada atrás do gol do lado da Rua Clodoaldo Freitas ao lado de cada torre de iluminação onde dispõe de cadeiras do tipo assento para os dirigentes das duas equipes e membros da comissão técnica não relacionados no Boletim de Atletas e comissão técnica de cada equipe. O Presidente da equipe do Piauí Esporte Clube preferiu ficar nas dependências das cadeiras.

12. Há local específico para dirigentes do clube mandante?

Resposta: Não.

13. Comente as condições de funcionamento do vestiário do clube visitante (acesso ao vestiário, instalações, espaço, ventilação, limpeza, higiene, segurança, acesso ao gramado, etc.).

Resposta: O vestiário destinado ao Clube visitante é semelhante ao da equipe mandante em tamanho, quantidade de chuveiros, vasos sanitários, pias, ventiladores e bancadas de cimento para a troca de material, com acessos separados, limpos e acesso ao gramado independente um do outro.

14. Comente as condições de utilização o vestiário do clube mandante.

Resposta: Semelhante ao da equipe visitante.

15. Comente as condições de utilização do vestiário dos árbitros.

(Resposta: O vestiário da equipe de arbitragem é pequeno, com 05 (cinco) cadeiras, 02 (dois) ventiladores de teto, 01 (uma) mesa) para computador, 03 (três) vasos sanitários e 04 (quatro) chuveiros.

16. Houve a entrada de crianças no campo do jogo com os jogadores? Em caso positivo, quantas crianças operacionalmente? Houve autorização da CBF para entrada das crianças?

Resposta: Sim, três crianças devidamente uniformizadas com o material da equipe do River, entraram juntamente com os atletas da equipe do River e após o Hino Nacional Brasileiro as crianças acompanhadas de funcionários da Federação de Futebol do Piauí foram entregues aos seus responsáveis nas dependências das cadeiras.

17. Houve a presença no gramado de figuras fantasiadas representando símbolos dos clubes durante o transcorrer da partida? Em caso positivo, queira informar o local em que o personagem se posicionou.

Resposta: Sim, a equipe do River entrou com um figurante fantasiado de Galo por ocasião da entrada das equipes em campo e saiu antes do início da partida.

18. Dirigentes, prestadores de serviço, funcionários do jogo, profissionais de imprensa e outros, tiveram livre acesso ao gramado ou existem procedimentos a serem observados? Em caso positivo foram observados e respeitados? São procedimentos emitidos por qual entidade?

Resposta: Somente teve acesso às dependências do campo de jogo do lado das cadeiras, a equipe de televisão da empresa Meio Norte que transmitiu o jogo para outras cidades. Os radialistas e os fotógrafos se posicionaram atrás das placas atrás dos gols.

19. Houve a presença no gramado de pessoas estranhas às atividades operacionais do jogo, antes, durante e depois da partida, inclusive no seu intervalo?

Resposta: Sim, por volta dos trinta e dois minutos do segundo tempo, o Técnico da equipe do Piauí Esporte Clube foi excluído da área técnica em virtude de ter chutado a bola de jogo de forma intencional para o setor das dependências das arquibancadas do lado direito das cadeiras. Que somente saiu após o 4º Árbitro ter solicitado o apoio da Polícia Militar, inclusive após ter sido excluído, por duas vezes adentrou novamente ao campo de jogo, tendo sido novamente colocado para fora das dependências do campo pelo 4º Árbitro da partida.

20. Comente as condições do sistema de sonorização do estádio (audível, volume, distorções, etc.).

Resposta: Não existe. Foi instalado um sistema de som contratado pela Federação de Futebol do Piauí.

21. Comente as condições do sistema de iluminação do gramado (distribuição da iluminação, intensidade da iluminação, sombras, lâmpadas queimadas, etc.).

Resposta: O sistema de iluminação do estádio Municipal Lindolfo Monteiro é composto de quatro torres montada em estrutura de ferro com 12 (doze) refletores cada, totalizando 48 (quarenta e oito) refletores bem distribuídos, tendo apenas um refletor queimado e sem sombras.

22. Comente as condições de funcionamento do placar.

Resposta: Não existe.

23. Comente a qualidade do gramado (imperfeições, irregularidades, piso plano ou não, buracos, tipo de grama, corte alto ou baixo, etc.).

Resposta: O gramado do Estádio Municipal Lindolfo Monteiro é composto de grama mista, piso plano e sem buracos e grama baixa.

24. Os gandulas que atuaram no jogo foram escalados/coordenados pelo clube ou pela federação?

Resposta: Os gandulas, no total de três, são cadastrados pela SEMEL – Secretária Municipal de Esportes e Lazer e contratados e pagos pela Federação de Futebol do Piauí.

25. Comente a atuação dos gandulas (disciplina, rapidez, patriotadas, etc.).

Resposta: Os gandulas atuaram de forma rápida, eficiente, com presteza, isenta e sem patriotismo.

26. O sistema de som do estádio informou a renda e público (pagante e não pagante)?

Resposta: Sim.

27. O placar eletrônico do estádio informou a renda e público (pagante e não pagante)?

Resposta: Não, em virtude de não existir placar no Estádio Municipal Lindolfo Monteiro.

28. A remuneração dos árbitros foi paga antes ou depois do jogo?

Resposta: A remuneração dos árbitros no Campeonato Piauiense de Futebol Profissional, é paga diretamente para o Sindicato dos Árbitros através de acordo da FFP e SINDAFPI.

29. A súmula foi elaborada eletronicamente?

Resposta: Não.

30. Em caso de súmula manual, à que horas esta foi entregue após o encerramento do jogo?

Resposta: Às 15:30 horas do dia 17.04.2017.

31. Informe data e hora da postagem da 1ª via da súmula à CBF.

Resposta: Súmulas do Campeonato Piauiense não são enviadas à CBF.

32. Informe data e hora da postagem da 3ª via da súmula / relatório ao Ouvidor da Competição.

Resposta: É disponibilizado no site da FFP na tarde do primeiro dia útil de cada jogo.

33. Informe data e hora da postagem do borderô para a CBF.

Resposta: Prejudicado em virtude da resposta do item 32.

34. Comente a conduta dos torcedores (brigas, tumultos, invasões, objetos atirados, grupos rivais, etc.).

Resposta: Ao término do jogo, torcedores da Esporão do Galo se dirigiram para as proximidades do vestiário do RIVER e PIUAÍ, mas foram contidos pela Tropa de Choque da Polícia Militar.

35. Houve venda / consumo de bebidas alcoólicas no interior do estádio? Em caso positivo, em que locais? A Polícia Militar tomou conhecimento?

Resposta: Não.

36. Houve a utilização de arquibancadas provisórias?

Resposta: Não.

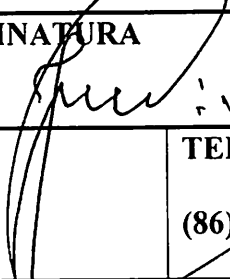
37. Registre e comente possíveis ocorrências extraordinárias antes, durante e depois do jogo (envolvendo dirigentes, autoridades, imprensa, pessoal operacional, outros).

Resposta: Por volta dos quarenta e dois minutos do segundo, quando três atletas da equipe do Piauí,

Esporte Clube haviam sido expulsos de campo, um atleta da equipe do Piauí foi atendido em campo nas proximidades do lado esquerdo da área de pênalti da sua equipe e após o atendimento dentro de campo foi colocado para fora de campo pelos maqueiros que continuou sendo atendido pelo seu massagista já que a equipe não tinha médico e o jogo foi reiniciado, tendo um minuto depois, um outro atleta do Piauí após cometer uma falta nas proximidades da linha de fundo e do lado direito da área de pênalti da sua equipe, caído no chão e foi atendido pelo massagista da sua equipe, que informou ao árbitro que este jogador não tinha mais condições para continuar no jogo em virtude de fortes dores de cãimbra, enquanto que aquele permanecia de pé do outro lado do campo, tendo o árbitro por várias vezes sinalizado para ele entrar ao campo para reiniciar a partida, não tendo o atleta atendido ao chamamento do árbitro e saiu pela linha lateral do assistente nº 2 e se dirigiu para o seu banco de reserva. No que o árbitro se reuniu com os assistentes e em seguida foi até o massagista que atendia o último atleta e o mesmo informado ao árbitro que o atleta não podia retornar ao campo com problemas de cãimbras. No que o árbitro encerrou a partida a partida em virtude da equipe do Piauí ter ficado com apenas seis jogadores em campo, consequentemente, número insuficiente para prosseguir com a partida.

38. O jogo representou aplicação de pena de perda de mando de campo?

Resposta: Não.

NOME DO DELEGADO	ASSINATURA	DATA
JAIME DAS CHAGAS OLIVEIRA		17 DE ABRIL 2017.
E-MAIL:	TELEFONE	
<u>Jaime.oliveira@ig.com.br</u>	(86) 9-9983-9987 e 9-8803-8581	

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROCURADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO PIAUÍ.**

A Procuradoria da
Comissão Disciplinar do
TJD-PI para os devidos
fins, conforme impetrito
local previsto no CBJD.
13/04/17 H.S.B.
Pres. do TJD-PI

FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO PIAUÍ
PROTOCOLO Nº 1497/2017
RECEBIDO EM 18/04/17
HORA: 14:15
FUNCIONÁRIO(A)

RÍVER ATLÉTICO CLUBE, entidade desportiva, filiada a Federação de Futebol do Piauí, inscrita no CNPJ/MF nº 06.872.865/0001-24, com sede na Rua José da Costa Araújo, s/n, Bairro Portal da Alegria, CEP 64037-302, Teresina – PI, representado pelo seu presidente, senhor **ELIZEU MORAIS DE AGUIAR**, brasileiro, casado, empresário RG 723.764 SSP/PI, CPF 327.660.763-87, residente e domiciliado na Rua Toquarto Neto, nº 2400, bairro São Cristovão, CEP 64001-058, vem, com espeque no artigo 74 do CBJD, respeitosamente, a vossa presença apresentar **NOTÍCIA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA** cometida pelo **PIAUI ESPORTE CLUBE**, associação privada, filiado a Federação de Futebol do Piauí, inscrita no CNPJ/MF nº 00.130.733/0001-40, com sede na Av. Presidente Kennedy, 930, São Cristovão, Teresina/PI.

LEGITIMIDADE DO NOTICIANTE

O noticiante tem legítimo interesse posto que é filiado a Federação de Futebol do Piauí – FFP, entidade organizadora do Campeonato Piauiense de Futebol 2017, e é diretamente interessado na instauração de processo junto ao TJD a fim de apurar a prática de infração disciplinar cometida pelo Piauí Esporte Clube na partida realizada entre os dois clubes no dia 16/04/2017.

ESFORÇO FÁTICO

No dia 16/04/2017 RÍVER ATLÉTICO CLUBE e PIAUI ESPORTE CLUBE realizaram partida válida pela 2º rodada da Taça Cidade de Teresina, segundo turno do campeonato piauiense de 2017, no estádio municipal Lindolfo Monteiro.

A partida transcorria normalmente até os 43 minutos do segundo tempo quando o árbitro da partida, senhor Antonio José Lopes Trindade de Sousa, encerrou o duelo por insuficiência de jogadores da equipe do Piauí Esporte Clube, vide súmula em anexo.

Três atletas do denunciado foram expulsos de campo e mais dois alegaram cansaço físico deixando o campo de jogo antes do fim da partida,

1. Quando uma equipa seja sancionada com a derrota pela saída ou renúncia, se entenderá que o resultado é de 3-0 a favor do oponente.
2. Se este último houve conquistado uma melhor diferença de gol no tempo jogado, o resultado obtido se manterá.

A fim de corroborar a tese exposta, o Regulamento Geral das Competições da CBF de 2017 sobre a matéria assim dispõe:

Art. 56 - Nenhuma partida poderá ser disputada com menos de sete (7) atletas ou com a ausência de um dos clubes disputantes.

§ 1º - Na hipótese do não atendimento ao previsto no presente artigo, o árbitro aguardará até trinta (30) minutos após a hora marcada para o início da partida, findo os quais o clube regularmente presente será declarado vencedor pelo escore de três a zero (3 x 0), ou seja, por W.O.

§ 2º - Se o fato previsto no § 1º ocorrer com ambos os clubes, os dois (2) serão declarados perdedores pelo escore de três a zero (3 x 0).

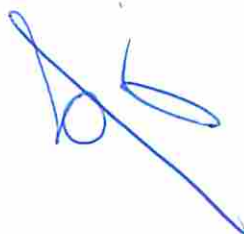
§ 3º - Após o início da partida, se uma das equipes ficar reduzida a menos de sete (7) atletas, dando causa a essa situação, tal equipe perderá os pontos em disputa.

§ 4º - O resultado da partida será mantido, na aplicação do § 3º, se, no momento do seu encerramento, a equipe adversária estiver vencendo a partida por um placar igual ou superior a três (3) gols de diferença; e se tal não ocorrer, o resultado considerado será de três a zero (3 x 0) para a equipe adversária.

§ 5º - Os impedimentos automáticos e as penalidades impostas pelo STJD pendentes de cumprimento pelo clube ou pelos atletas do clube que não deu causa ao W.O., serão considerados cumpridos em ocorrendo quaisquer das hipóteses constantes do caput ou parágrafos deste artigo.

O parágrafo 3º deste artigo é claro ao afirmar que se uma das equipes ficar reduzidas a menos de 7 jogadores irá perder automaticamente os pontos da partida.

É nítido a infração cometida pelo Piauí Esporte Clube e é necessária uma atitude imediata desta procuradoria.



mesmo após determinação do árbitro para o retorno dos atletas supostamente machucados, visto que as três alterações já haviam sido realizadas.

Diante desses atos, o Piauí Esporte Clube, incorreu na conduta descrita no artigo 205 do CBJD.

Art. 205. Impedir o prosseguimento de partida, prova ou equivalente que estiver disputando, por insuficiência numérica intencional de seus atletas ou por qualquer outra forma. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e **perda dos pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento.** (NR).

Nobre procurador perceba que o mencionado artigo comina pena pecuniária e a perda dos pontos em favor do adversário.

Além da infração ao CBJD, o clube deu desrespeito ao artigo 18, "e" do Regulamento do Campeonato Piauiense de Futebol de 2017, posto que injustificadamente opôs obstáculo a realização da partida.

Art. 18. Uma partida somente poderá deixar de ser realizada, interrompida e encerrada, por um dos seguintes motivos:

(...)

e) insuficiência técnica.

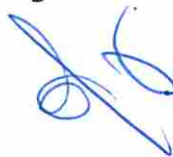
O regulamento é claro ao cominar em seu artigo 20 sanção pela atitude da entidade desportiva que incorrer na conduta do artigo 18, "e". Vejamos:

Art.20. Caso alguma das equipes der causa à interrupção do seu jogo pelo motivo citado no item "e", ou seja, por insuficiência técnica, a equipe adversária será declarada vencedora da partida, aplicando-se, para tal situação, quanto ao score, o previsto no artigo 31 do Código Disciplinar da FIFA.

Quanto ao resultado da partida, deverá ser observado o artigo 31 do Código Disciplinar da FIFA, conforme dispõe o artigo 20 do regulamento do campeonato estadual.

Código Disciplinar da FIFA

Artigo 31.



REQUERIMENTO

Diante dos fatos narrados e do embasamento legal apresentado, requer desta procuradoria a formalização da denúncia ao Tribunal de Justiça Desportiva a fim de ser considerado o RÍVER ATLÉTICO CLUBE legítimo vencedor da partida e, por consequência seja atribuída a pontuação respectiva, sem prejuízo das demais sanções previstas no CBJD ao PIAUÍ ESPORTE CLUBE.

Nestes termos, pede deferimento.

Teresina, 18 de abril de 2017.



ELIZEU MORAIS DE AGUIAR

Presidente do Ríver Atlético Clube

CPF 327.660.763-87

Documentos importantes:

Regulamento Geral das Competições da CBF 2017:
http://cdn.cbf.com.br/content/201612/20161210001044_0.pdf

Código Brasileiro de Justiça Desportiva:
<http://www.esporte.gov.br/arquivos/cejd/arquivos/CBJD09032015.pdf>

Regulamento do Campeonato Piauiense 2017: <http://ffp-pi.com.br/f15/uploads/9r7rox0qcrwo4k0.pdf>

Código Disciplinar da FIFA:
<http://resources.fifa.com/mm/document/affederation/administratio n/50/02/75/discoinhalts.pdf>



FEDERACAO DE FUTEBOL DO PIAUI
Comissão Estadual de Arbitragem de Futebol (Ceaf)

Jogo: 8 / 2017

Campeonato:	PIAUIENSE SÉRIE A -2017 - 2017			Rodada:	2
Jogo:	Piauí X River				
Data:	16/04/2017	Horário:	17:00	Estádio:	Lindolfinho / Teresina

Arbitragem

Árbitro:	Antonio José Lopes Trindade de Sousa - CBF-2	ASSINATURA DIGITAL VÁLIDA
Assistente 1:	Francisco Nurisman Machado Gaspar - CBF-1	ASSINATURA DIGITAL VÁLIDA
Assistente 2:	André da Silva Andrade - Federação PI	ASSINATURA DIGITAL VÁLIDA
Quarto Arbitro:	Djalma Alves de Lima Filho - Federação PI	ASSINATURA DIGITAL VÁLIDA

Cronologia

1o Tempo			2o Tempo		
Entrada do mandante:	16:52	Atraso: Não houve	Entrada do mandante:	18:00	Atraso: Não houve
Entrada do visitante:	16:52	Atraso: Não houve	Entrada do visitante:	18:01	Atraso: Não houve
Início 1o Tempo:	17:00	Atraso: Não houve	Início do 2o Tempo:	18:02	Atraso: Não houve
Término do 1o Tempo:	17:47	Acréscimo: 00:02:00	Término do 2o Tempo:	18:51	Acréscimo: 00:04:00
Resultado do 1o Tempo: 1 x 1			Resultado Final: 1 x 1		

Relação de Jogadores

Piauí						River					
Nro.	Apelido.	Nome Completo	T/R	P/A	Registro	Nro.	Apelido.	Nome Completo	T/R	P/A	Registro
2	Mury	Antonio Felipe Oliveira Da Conceição	T	P	388148	1	Leandro	Leandro Silva Nascimento	T	P	186245
3	Alisson	Alisson Silva Salazar	T	P	394690	2	Rossales	Rossales D?bayer Salvino Da Silva	T	P	306703
4	Lucas	Lucas Borges Da Costa	T	P	376921	3	Oscar	Oscar Alberto Brizuela	T	P	418451
5	Jarisson	Jarisson Silva De Oliveira	T	P	366240	4	Gabriel	Claudio Gabriel Rein?o Gon??lves	T	P	392068
6	Rafael	Rafael Viegas Martins	T	P	511596	5	Amarildo	Marcelo Amarildo De Jesus	C	P	147306
7	Luis Eduar	Luis Eduardo Vieira Barbosa	T	P	392714	6	Andre Luiz	Andre Luiz Carvalho Martins Dos S	T	P	164112
8	Wander	Wander Gamathy Da Silva Oliveira	T	P	460726	7	Amorim	Amorim Do Nascimento Santos	T	P	335262
9	Gleydison	Gleydisson Da Silva Santos	T	P	564733	8	Junior	Adeval Ignacio Perera Junior	T	P	169271
10	Ivan	Ivanaldo Silva De Moraes	T	P	367962	9	Viola	Luis Gustavo Silva	T	P	144392
11	Francisco	Francisco Junior Soares Machado	T	P	391879	10	Fabiano	Fabiano Nascimento Vieira De Mer	T	P	298761
12	Lucas	Lucas Da Conceição	T	P	305650	11	Negueba	Amauri Jose De Souza Junior	T	P	296887
1	Joel	Joel Do Nascimento	R	P	394714	12	Robson	Robson Silva Araujo	R	P	160794
13	Cinelson	Francinelson De Oliveira Silva	R	P	394548	13	Matheus	Matheus Mendes De Oliveira Nune	R	P	432857
14	Marcelo	Marcelo Ferreira Da Silva	R	P	300486	14	Allan	Allan Miguel Gomes	R	P	301883
15	Breno	Breno Jardiel Vieira De Oliveira	R	P	502344	15	Sena	Ricardo De Sena Marriel	R	P	401566
16	Ailton	Ailton Ribeiro Soares Junior	R	P	565481	16	Caique	Caique Paulo Santos Goulart	R	P	365590
17	Ramon	Ramon Wesley Menezes De Paula	R	P	443086	17	Jose	Jose Emerson Rodrigues	R	P	401263
18	Ricardo Co	Ricardo Oliveira Da Silva	R	P	185578	18	Glauccio	Glauccio Roberto Santos De Souza	R	P	556842
19	Italo	Italo Izaias Rocha Dos Santos	R	P	565501	19	Lucas	Lucas Ribeiro Bacelar	R	P	421603
20	Gustavo	Francisco Gustavo Pinheiro Dos Sa	R	P	349956	20	Kenedy	Kenedy Silva Reis	R	P	174891
						21	Cleber	Cleber Lucas Dos Santos	R	P	306359
						22	Humberto	Humberto Marques Saraiva	R	P	178915

T = Titular | C = Capitão | R = Reserva | P = Profissional | A = Amador

Comissão Técnica

Piauí		River	
Técnico:	Fabiano Aragão Macau - 2002009049557/CE	Técnico:	EDUARDO PEDRO HUNGARO - 035861319-SSP/RJ
Auxiliar Técnico:	Marcos Antonio do Santos - RG 1214352 SSPPI	Auxiliar Técnico:	LUCAS ORIDES ANDRADE - 3330137-SSP/GO
Médico:	Thiago Pereira Diniz - CRM 5933	Médico:	MIGUEL ANGELO COSTA LAGO - 732-PI
Preparador Físico:	Leonardo Pereira da Silva - CREF n° 0026696/PI	Preparador Físico:	LUIZ AMÂNCIO DO NASCIMENTO NETO - 357649-PI
Massagista:	Odair José Barreto Gomes - Rg n° 1.453.922SSPPI	Massagista:	JORGE BARBOSA FERREIRA - 05534587-9-RJ
Preparador de goleir	Rosenildo Teixeira Batista - RG n° 2.036.406SSPPI	Preparador de goleir	ROMULO LIMA SANTIAGO - 1869328-PI

Substituições

Tempo	1T/2T	Equipe	Entrou	Saiu
00:42:00	1T	Piauí	FRANCINELTON DE OLIVEIRA SILVA	GLEYDISSON DA SILVA SANTOS
	INT	River	HUMBERTO MARQUES SARAIVA	MARCELO AMARILDO DE JESUS
00:17:00	2T	River	KENEDY SILVA REIS	FABIANO NASCIMENTO VIEIRA DE...
00:23:00	2T	River	GLAUCIO ROBERTO SANTOS DE SO...	AMORIM DO NASCIMENTO SANTOS
00:23:00	2T	Piauí	BRENO JARDIEL VIEIRA DE OLIV...	WANDER GAMATHY DA SILVA OLIV...
00:39:00	2T	Piauí	MARCELO FERREIRA DA SILVA	RAFAEL VIEGAS MARTINS

Gols

Tempo	1T/2T	Nro	Tipo	Nome do Jogador	Equipe
00:02:00	1T	7	N	LUIS EDUARDO VIEIRA BARBOSA	Piauí
00:18:00	1T	9	PN	LUIS GUSTAVO SILVA	River

NR = Normal | PN = Pênalti | CT = Contra | FT = Falta

Cartões Amarelos

Tempo	1T/2T	Nro.	Nome do Jogador	Equipe
00:16:00	1T	3	ALISSON SILVA SALAZAR	Piauí
Motivo: SALTAR SOBRE UM ADVERSÁRIO DE MANEIRA TEMERÁRIA				
00:18:00	1T	12	LUCAS DA CONCEIÇÃO	Piauí
Motivo: RECLAMAÇÃO à ARBITRAGEM COM GESTOS				
00:42:00	1T	5	MARCELO AMARILDO DE JESUS	River
Motivo: COMETER Falta Tática para impedir um ataque promissor				
00:45:00	1T	10	FABIANO NASCIMENTO VIEIRA DE MENEZES	River
Motivo: CALÇAR O ADVERSÁRIO				
00:18:00	2T	7	LUIS EDUARDO VIEIRA BARBOSA	Piauí
Motivo: CALÇAR O ADVERSÁRIO				
00:20:00	2T	11	FRANCISCO JUNIOR SOARES MACHADO	Piauí
Motivo: RECLAMAÇÃO à ARBITRAGEM COM PALAVRAS				
00:21:00	2T	10	IVANALDO SILVA DE MORAES	Piauí
Motivo: CALÇAR O ADVERSÁRIO				
00:45:00	2T	2	ANTONIO FELIPE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	Piauí
Motivo: DAR UM PONTAPê DE MANEIRA TEMERÁRIA				

Expulsões

Tempo	1T/2T	Nro	Nome do Jogador	Equipe
00:35:00	1T	3	ALISSON SILVA SALAZAR	Piauí
Vermelho Direto		SEGURAR E DERRUBAR O ADVERSARIO		
00:18:00	2T	7	LUIS EDUARDO VIEIRA BARBOSA	Piauí
Vermelho Direto		POR OFENDER O ARBITRO		
00:36:00	2T	10	IVANALDO SILVA DE MORAES	Piauí
Vermelho Direto		DESFERIR COTOVELADA EM SEU ADVERSARIO		
00:42:00	2T	22	HUMBERTO MARQUES SARAIVA	River
Vermelho Direto		AGARRADO E DERRUBADO O ADVERSARIO		

1P = Prorrogação 1o Tempo | 2P = Prorrogação 2o Tempo | AJ = Antes de Jogo | INT = Intervalo | AP = Pré jogo | PP = Pós jogo

Motivo de atraso no início e/ou reinício, e de acréscimos

NAO HOUVE ATRASO NO INICIO OU REINICIO DA PARTIDA.
NO 1 TEMPO HOUVE DOIS MINUTOS DE ACRESCIMO, DEVIDO SUBSTITUICAO E ENTRADA DA MACA PARA RETIRADA DE JOGADORES LESIONADOS DE AMBAS EQUIPES.
OS 4 MINUTOS DE ACRESCIMOS DO 2 TEMPO, E DEVIDO A SUMULA ELETRONICA, CALCULAR AUTOMATICAMENTE PELO ENCERRAMENTO DA PARTIDA.

Ocorrências / Observações

NADA HOUVE.

Relatório do Assistente

NADA HOUVE.

Observações Eventuais

AOS 35 MINUTOS DO 1 TEMPO DE JOGO, EXPULSEI DIRETAMENTE COM CARTAO VERMELHO O JOGADOR N. 03, SR. ALISSON SILVA SALAZAR, DA EQUIPE PIAUI ESPORTE CLUBE, POR SEGURAR E DERRUBAR , SEU ADVERSARIO IMPEDINDO UMA OPORTUNIDADE CLARA DE GOL CONTRA SUA EQUIPE.

AOS 18 MINUTOS DO 2 TEMPO DE JOGO, EXPULSEI DIRETAMENTE COM CARTAO VERMELHO O JOGADOR N 07, SR. LUIS EDUARDO VIEIRA BARBOSA, DA EQUIPE DO PIAUI ESPORTE CLUBE, POR HAVER ME OFENDIDO COM AS SEGUINTE OFENSAS " VAI TOMAR NO CU, LADRAO ". ESCLARECO QUE TAS OFENSAS FORAM PROFERIDAS,QUANDO O MESMO IRIA SER SUBSTITUIDO, NAO ACONTECENDO DEVIDO SUA EXPULSAO.

AOS 36 MINUTOS DO . TEMPO DE JOGO, EXPULSEI DIRETAMENTE COM CARTAO VERMELHO O JOGADOR N.10, SR. IVANALDO SILVA DE MORAES, DA EQUIPE DO PIAUI ESPORTE CLUBE, POR HAVER DESFERIDO UMA COTOVELADA NO ROSTO DO SEU ADVERSARIO N.22, SR. HUMBERTO MARQUES SARAIVA, NAO ATINGINDO-O POR MERA CASUALIDADE. O REFERIDO ATLETA AGREDIDO NAO PRECISOU DE ATENDIMENTO MEDICO E CONTINUOU NA PARTIDA.

AOS 32 MINUTOS DO 2 TEMPO DE JOGO, EXCLUI DA AREA TECNICA, O TREINADOR SR. FABIANO ARAGAO MACAU, DA EQUIPE DO PIAUI ESPORTE CLUBE, POR HAVER CHUTADO A BOLA DO JOGO DE FORMA INTENCIONAL E DELIBERADA PARA O SETOR DA ARQUIBANCADA, APOS A MESMA HAVER SAIDO PELA LINHA LATERAL PROXIMO DE SUA AREA TECNICA, CAUSANDO ASSIM UM PREJUIZO AO REINICIO DO JOGO, HAJA VISTA QUE ERA ARREMESSO LATERAL CONTRA SUA EQUIPE. INFORMO AINDA QUE , O REFERIDO TREINADOR, APOS SUA EXPULSAO, INVADIU AS IMEDIACOES DO CAMPO DE JOGO (AREA TECNICA). SENDO NECESSARIA A INTERVENCAO DA POLICIA MILITAR PRESENTE NO ESTADIO PARA RETIRADA DO CITADO TREINADOR.

AOS 42 MINUTOS DO 2 TEMPO DE JOGO, EXPULSEI DIRETAMENTE COM CARTAO VERMELHO O JOGADOR N. 22, SR. HUMBERTO MARQUES SARAIVA, DA EQUIPE DO RIVER ATLETICO CLUBE, POR HAVER AGARRADO E DERRUBADO SEU ADVERSARIO N. 11, SR. FRANCISCO JUNIOR SOARES MACHADO, QUANDO O MESMO ESTAVA EM DIRECAO A SUA AREA, IMPEDINDO UMA CLARA OPORTUNIDADE D GOL. CONTRA SUA EQUIPE.

AOS 43 MINUTOS DO 2 TEMPO DA PARTIDA, HOUVE A MARCACAO DE UM TIRO LIVRE DIRETO A FAVOR DA EQUIPE DO RIVER ATLETICO CLUBE, PROXIMO A GRANDE AREA DO PIAUI ESPORTE CLUBE, O JOGADOR N. 11, SR. FRANCISCO JUNIOR SOARES MACHADO, DA REFERIDA EQUIPE, CAIU NO CAMPO DE JOGO, DE IMEDIATO O MESMO SAIU PARA ATENDIMENTO MEDICO (MASSAGISTA) DE SUA EQUIPE. QUANDO IRIA REINICIAR O JOGO, OUTRO JOGADOR DA MESMA EQUIPE DE N. 13, SR. FRANCINELTON DE OLIVEIRA SILVA, IMEDIATAMENTE ELE CAI NO CAMPO DE JOGO, ALEGANDO CAIMBRAS NAS PERNAS, O MESMO DEIXOU O CAMPO SOZINHO PELA LINHA DE META DE SUA EQUIPE E FOI ATENDIDO PELO MASSAGISTA. QUANDO O JOGADOR N. 11, SR. FRANCISCO JUNIOR SOARES MACHADO, FICOU EM PE, PROXIMO A LINHA LATERAL APOS O ATENDIMENTO DO MASSAGISTA, FIZ O GESTO AO REFERIDO JOGADOR PARA QUE O MESMO RETORNASSE AO CAMPO DE JOGO E DAR SEQUENCIA A PARTIDA, FIZ NOVAMENTE O GESTO E O MESMO NAO RETORNOU, E SAIU CAMINHANDO PELA LINHA LATERAL EM DIRECAO AO BANCO DE RESERVAS DE SUA EQUIPE. RETORNEI AO JOGADOR N. 13, SR. FRANCINELTON DE OLIVEIRA SILVA, QUE TAMBEM ESTAVA SENDO ATENDIDO PELO MASSAGISTA, SR. ODAIR JOSE BARRETO GOMES, O QUAL INFORMOU QUE O REFERIDO ATLETA NAO TINHA MAIS CONDICAOES DE PERMANECER NA PARTIDA, NO QUAL APRESENTAVA CAIMBRAS EM UMA DE SUAS PERNAS. ESPEREI O TEMPO NECESSARIO E COMO PERCEBI QUE OS ATLETAS NAO RETORNARIAM, FICANDO A EQUIPE COM NUMERO INSUFICIENTE DE ATLETA NO CAMPO DE JOGO PARA DAR CONTINUIDADE A PARTIDA, IMEDIATAMENTE DEI POR ENCERRADA A MESMA.